



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 521-1025 - 521-1026 - 521-1548 - 521-2080

LEI nº 1296 de 07 de dezembro de 1989.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a permutar
área de terreno."

JOSÉ RORTZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Es-
tado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Cã-
mara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a
celebrar contrato de permuta do terreno de propriedade do Município
de Luziânia, designado por Lote nº 08, Quadra nº 14, do loteamento
denominado PARQUE ESPERANADA II, com área de 360,00m² (trezentos e ses-
senta metros quadrados) por um (01) terreno de propriedade da CON-
STRUTORA VILA DEL REY LTDA, constituído pelo Lote nº 12, Rua 06, Qua-
dra nº 20, do loteamento denominado SETOR NORTE MARAVILHA, nesta ci-
dade, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados).

Art. 2º- O Chefe do Poder Executivo designará uma Co-
missão composta por dois Vereadores e dois Funcionários da Prefeitura
Municipal para procederem a prévia avaliação dos imóveis referenci-
dos no artigo anterior.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 07 dias do mês de
dezembro de 1989.

[Assinatura]
LOUIZ FERNANDO DE MELO- 1º Secretário

[Assinatura]
JOSÉ VALDECIRO PESSOA- 1º Secretário

[Assinatura]
GERALDO GONÇALO DA SILVA- 2º Secretário